



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.909.599/0001-83**, representado por seu Prefeito, **Sr. CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº **440.417.306-78** e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG CONTRATANTE e a empresa **GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO ME**, inscrita no CPF/CNPJ **42.475.388/0001-27**, situada na Rua João Duarte, nº 96, bairro Centro, Areado - MG, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF nº **099.\*\*\*.\*\*\*-65**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Pregão Presencial nº **005/2024**, Processo nº **099/2024**, Contrato nº **150/2024**, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1 – Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem aumentar o quantitativo previsto inicialmente, conforme art. 124, I, b da Lei nº 14.133 de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Com as alterações o valor da contratação terá o acréscimo de R\$ 2.367,90 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais, noventa centavos), conforme tabela abaixo:

|   | DESCRIÇÃO                                                        | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ADITADO |
|---|------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------------|
| 2 | Demolição manual de reboco ou emboço, com espessura de até 55 mm | M2  | 18     | R\$ 24,75      | R\$ 445,50          |
| 3 | Pintura impermeabilizante c/ argamassa polimérica                | M2  | 18     | R\$ 24,07      | R\$ 433,26          |
| 4 | Chapisco com argamassa, traço 1/3 (cimento e areia)              | M2  | 18     | R\$ 10,07      | R\$ 181,26          |
| 5 | Emboço com argamassa, traço 1/6 (cimento e areia)                | M2  | 18     | R\$ 39,77      | R\$ 715,86          |
| 6 | Reboco com argamassa, traço 1/2/8 (cimento, cal e areia)         | M2  | 18     | R\$ 24,09      | R\$ 433,62          |

|    |                                                                                |    |      |            |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|--------------|
| 62 | Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica | M3 | 0,80 | R\$ 180,00 | R\$ 158,40   |
|    |                                                                                |    |      | TOTAL      | R\$ 2.367,51 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO E EFEITOS

3.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura deste aditamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cabo Verde, 1º de julho de 2025.

**CLAUDIO ANTONIO PALMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO ME**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

---

CPF